



ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

PROCURADORIA GERAL FEDERAL

PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

NOTA Nº 317/2012/PJ/UFSCar

Processo: 23112.002553/2011-19

INTERESSADO: ProGrad

ENCAMINHAMENTO: ProAd

ASSUNTO: Parecer nº 052/2012 do Conselho de Graduação. Relatório final de Comissão de Inquérito não aprovado. Procedimentos a serem adotados.

Senhor Procurador-Geral

1. Sobre do Parecer nº 052/2012 do Conselho de Graduação – peça decisória acerca do qual nossa análise é requerida – é necessário que a ProGrad edite outro ato pelo qual institua nova comissão de inquérito para reinvestigar o caso. Nessa nova comissão poderão, a critério da Pró-Reitoria de Graduação, ser ou não reconduzidos inteira ou parcialmente os membros da comissão instituída pelo ato constante às fls. 19 destes autos. No próprio ato de constituição da comissão pode ser feita referência à diretriz de investigação constante do item 2 do Parecer CoG nº 052/2012.

2. Quantos às deliberações constantes dos itens 3 e 4 do referido parecer do Conselho de Graduação, a efetivação de tais providências cabem a própria presidência do Conselho.

À consideração superior.

São Carlos, 28 de abril de 2012.


Marcelo Antonio Amorim Rodrigues
Procurador Federal



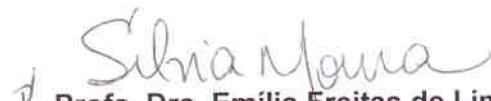
**CONSELHO DE GRADUAÇÃO
PARECER Nº. 052/2012**

Interessado: Conselho de Coordenação do Curso de Agronomia - PRONERA.
Assunto: Processo nº. 23112.002553/2011-19.

O Conselho de Graduação, da Universidade Federal de São Carlos, reunido em 12/03/2012 para sua 26ª. reunião ordinária (2ª. sessão), após análise da documentação constante do Processo nº. 23112.002553/2011-19,

DELIBEROU

1. **Não acatar** as conclusões e recomendações da Comissão de Inquérito Disciplinar (fls. 88 e 89 constantes do Processo supracitado);
2. Solicitar à Comissão que aprofunde o trabalho de modo a que sejam apurados fatos e seus autores, aplicando-se o Regime Disciplinar da UFSCar, observando-se os princípios da ampla defesa e do contraditório, superando a presente configuração do relatório (fls. 74 a 90) que aponta para ocorrência de indícios e não de fatos concretos;
3. Que sejam acionados grupos de estudo da Universidade, voltados ao estudo da violência, os quais possam atuar junto ao curso de Agronomia no sentido de auxiliar em um caráter preventivo ao problema em questão;
4. Que o Conselho de Graduação notifique os movimentos sociais sobre as atitudes de alguns alunos do curso de Agronomia, que não são condizentes às exigidas pela Universidade o que pode gerar consequências no que diz respeito às possíveis parcerias futuras.


Prof. Dra. Emília Freitas de Lima
Presidente do Conselho de Graduação

À PJ, para análise.

Ao Conselho de Coordenação do Curso de Agronomia – PRONERA, para ciência.